



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO 7.273 DE 22 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo serviço não ter sido realizado.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R\$ 5.220,05 (Cinco mil duzentos e vinte reais e cinco centavos), referente ao saldos das notas de empenhos 9013 e 9020 de 11/12/2015 não processado, referente ao exercício de 2015, da Viação Ouro Branco S/A.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2.016, 73º
Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL